



**MUNICIPIO DE
ALMADA**

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 72/X-3º/2011-12

(Sobre a Constituição de Mega Agrupamentos de Escolas)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2012 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 19 de abril de 2012, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

O Ministério da Educação e Ciência deu início a procedimentos que visam a imposição da generalização a todo o país da criação de mega agrupamentos de escolas, por meio do que designa “agregações” e que têm por objectivo a articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos, do pré-escolar ao 12º ano, em mega unidades administrativas, que indiciam o tecto referencial de 3050 alunos, ao arripio do que são as práticas nos países com sistemas educativos mais eficientes e de melhor qualidade, e cuja entrada em funcionamento é pretendida já para o ano lectivo de 2012/2013.

Nas reuniões em curso, promovidas pelas direcções regionais com os diretores de escolas e com as autarquias, é apresentado o argumento da sequencialidade



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 72

pedagógica, a par da pseudo racionalização e eficiência da gestão de recursos, que um pouco por todo o lado tem vindo a justificar a extinção e a perda de qualidade de serviços públicos, o desemprego crescente e a progressiva destruição das prestações sociais. Nessas reuniões, nomeadamente na que se realizou em Almada, é patente que, tal como na lei que extingue freguesias, também aqui a possibilidade da palavra que é concedida às comunidades educativas locais fica confinada ao contributo de executar uma política previamente definida e imposta.

Nem é nova a questão, nem são as autarquias locais subservientes do Governo. Definem a Constituição e as leis a sua autonomia, as suas competências e o modo de exercê-las, sendo evidente que a agregação vertical de estabelecimentos de ensino exige que sejam equacionadas essas competências e respectivos recursos e custos. O limitadíssimo tempo concedido à ANMP para se pronunciar sobre a matéria, tendo para isso ela própria que consultar os municípios, denuncia desde logo a irrelevância para o Governo desta obrigação legal.

São as Cartas Educativas instrumentos de planeamento e ordenamento dos equipamentos educativos, devendo responder à optimização de recursos e às perspectivas de desenvolvimento, articulando necessidades presentes e identificando as futuras em função da evolução das populações escolares. Qualquer processo sério de



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 72

reordenamento da rede educativa deve enquadrar-se num quadro de revisão das cartas educativas, cuja responsabilidade é atribuída em lei aos municípios, sendo necessário clarificar as responsabilidades do MEC no que respeita a princípios orientadores e financiamento, assim como a articulação deste processo entre MEC, escolas e municípios.

A experiência já em curso de funcionamento de agrupamentos verticais de escolas, do pré-escolar ao 9º ano, não evidencia a sua adequação à escolaridade de doze anos, do mesmo modo que não é lícito daí inferir uma relação causal com o sucesso escolar real, devido, isso sim, a práticas pedagógicas diferenciadas, colocação ou reforço de técnicos especializados e promoção de programas de combate ao abandono.

Igualmente, o princípio da sequencialidade e a invocada “coerência do projeto educativo e da qualidade pedagógica” não tem qualquer sustentação, sobretudo considerando a compatibilização entre as opções individuais de cada aluno e a oferta das escolas do ensino secundário.

A estabilidade da organização administrativo-financeira dos agrupamentos verticais já existentes em Almada ainda não foi conseguida, verificando-se, *a contrario*, dificuldades sérias no arranque do ano lectivo por ausência de recursos. Nada demonstra, portanto a invocada “racionalização da gestão de recursos humanos e materiais das escolas”.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 72

Não existe qualquer coerência de projeto pedagógico quando escolas são coercivamente agregadas, sem qualquer garantia de identidade pedagógica e cultural, com elevadíssimo número de alunos dispersos por diversos estabelecimentos de ensino, dificuldades acrescidas de gestão pedagógica e disciplinar, despersonalização das relações, num quadro de insuficiência já crónica de pessoal docente e não docente que se agravará, com consequências óbvias na qualidade do serviço prestado. Neste sentido se pronunciou o Conselho de Escolas “incentivando a tutela a rever o processo de agregações” já em curso.

Não se vislumbram portanto outros “princípios orientadores” de reordenamento da rede escolar que não sejam a redução da despesa, sem qualquer preocupação pela qualidade ou respeito pelas componentes educativo/pedagógicas que são a razão de ser das escolas. Assim, a concentração de mega agrupamentos, ao arrepio dos ensinamentos da experiência e das práticas em sistemas educativos mais avançados do que o nosso, é uma aberração pedagógica, quer pelas disfuncionalidades imediatas que introduzem no sistema, quer pelo progressivo afastamento das comunidades educativas dos processos participativos e construtivos da relação ensino-aprendizagem, quer ainda pela correlacionada diminuição drástica dos tempos imprescindíveis à produção da



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 72

qualidade pedagógica, ao sucesso educativo real (e não fabricado) e ao clima relacional e à disciplina nas escolas.

Estas medidas administrativas e autoritárias não geram uma racionalidade de custos, mas mais um desinvestimento na escola pública que a médio prazo ficará caríssimo ao país; não promovem oportunidades e solidariedades educacionais, antes aceleram desenraizamentos e assimetrias sociais; não racionalizam recursos humanos, antes prescindem de meios necessários ao processo educativo e agravam pela precariedade e desemprego a situação social; não melhoram a qualidade do ensino e do sucesso real, mas criam dificuldades acrescidas às crianças e aos jovens vítimas destas situações.

A progressiva perda da relevância da educação como direito constitucional de todos os cidadãos e como alavanca essencial ao desenvolvimento do país é consequência, por um lado, de uma miopia economicista de conjuntura e, por outro lado, de deliberado desinvestimento na escola pública, quotidiana desresponsabilização do Estado e mercantilização da educação.

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em 19 de Abril de 2012:

1. Manifesta-se pela imediata suspensão deste processo inoportuno, desadequado e coercivo de constituição de mega agrupamentos.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 72

2. Considera que qualquer processo de reordenamento da rede educativa/escolar deve realizar-se no respeito pelos interesses da educação, pela equidade, pelo estatuto constitucional e administrativo das autarquias e pela imprescindível cooperação genuína das escolas e da comunidade educativa.

3. Reafirma a necessidade de garantir a qualidade da escola pública, exigindo que o Estado cumpra o seu papel, assumindo como tarefa central e urgente o reforço do investimento no sistema público de ensino e a adopção de medidas de política educativa que garantam os direitos de acesso e sucesso dos cidadãos e se afirme como recurso estratégico essencial para o desenvolvimento do País.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 20 de abril de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 72

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE
ALMEIDA)**